Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.006869/2016-78
Assunto: Criação de programa de Pós-graduação stricto sensu em Biociências
Interessado: Francisney Pinto do Nascimento; Pedro Marcelo Staevie; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Relator: Rafael Otoniel Ribeiro Rodrigues da Cunha

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

28.04.2016 – Aprovação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biociências (PPG-BC), nível Mestrado, pelo Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza. Processo 23422.006869/2016-78.

10.05.2016 – Homologação pela Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

12.08.2016 – Aprovação do PPG-BC pelo Conselho Universitário da UNILA (CONSUN).

21.10.2016 – Aprovação do PPG-BC, nível Mestrado, na 166ª reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES).

28.12.2016 – Recomendação do PPG-BC pela CAPES.

02.02.2017 – Portarias UNILA Nº 57/2017 e UNILA Nº 58/2017 – Designação para composição da Coordenação do PPG-BC.

Março e julho de 2017 – Eleição dos membros de seu Colegiado.

04.07.2017 – Aprovação do PPG-BC pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Agosto de 2018 – Início das atividades de ensino e pesquisa do PPG-BC.

20.02.2018 – Homologação do PPG-BC pelo Ministério da Educação (MEC).

22.03.2018 – 12ª Reunião do Colegiado PPG-BC – Análise e aprovação da APCN (aplicativo de proposta de cursos novos) do PPG-BC **nível Doutorado** e revisão do Regimento Interno do PPG-BC para adequações à nova proposta.

22.03.2018 – Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 01/2018 – Aprovação *Ad referendum* da proposta do PPG-BC nível Doutorado.

23.03.2018 – Submissão da Proposta junto à PRPPG.

05.04.2018 – Processo 23422.006869/2016-78 submetido a esta relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Proposta de criação do curso de Doutorado, com manutenção do curso de Mestrado, em Biociências pela PPG-BC.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

1) Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biociências (PPG-BC), nível Mestrado em pleno funcionamento, conforme Processo 23422.006869/2016-78;

2) Edital PRPPG N° 134, de 15 de Dezembro de 2017 – Submissão ao aplicativo para propostas de cursos novos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNILA;

3) Resolução COSUEN Nº 56/2014, de 03 de fevereiro de 2015, que aprova as Normas Gerais de Pós-graduação da UNILA;

4) Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 01/2018 – Aprovação *Ad referendum* da proposta do PPG-BC nível Doutorado.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Entendemos que a implementação dos cursos de Pós-graduação de Mestrado e de Doutorado é de fundamental importância para o crescimento da UNILA. No caso em particular, a criação do curso de Doutorado no Programa de Pós-graduação em Biociências (PPG-BC) vem a agregar novos horizontes a este Programa e ao ILACVN.

Esta relatoria tem como finalidade avaliar o Processo 23422.006869/2016-78 como todo, o qual inclui a Resolução CONSUNI-ILACVN Nº 01/2018, com a aprovação *ad referendum* da proposta do PPG-BC nível Doutorado, realizada no dia 22 de

março 2018, a saber, um dia após a última reunião deste Conselho. Entendemos tal decisão (*ad referendum*) uma vez que, segundo o Calendário do Edital PRPPG N° 134/2017, consta como data limite para a submissão de propostas o dia de 23 de março de 2018. Por outro lado, este prazo se iniciou no dia 08 de janeiro de 2018, onde podemos concluir que este processo poderia ter sido apreciado por este Conselho em sua primeira reunião de 2018.

Dessa forma, no entendimento da relatoria, este Conselho, neste momento, fica restrito a fazer sugestões e observações sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Biociências, pois já foi submetido à PRPPG. Mas não obstante, esta relatoria gostaria de registrar algumas observações.

Diante o contexto, esta relatoria é favorável à proposta de Programa de Pós-Graduação em Biociências, nível Doutorado, mas com recomendações e sugestões ao Regimento Interno da PPG-BC que julga ser pertinentes, como seguem (em negrito e itálico).

- Recomendações:

i) Atender ao Artigo 19 da Resolução COSUEN Nº 56/2014:
"*Art. 19º Será exigida proficiência em português ou espanhol e em uma língua estrangeira até o exame de qualificação do aluno."*
(***Sugestão: Acrescentar item da proficiência em português ou espanhol e em uma língua estrangeira até o exame de qualificação do aluno, conforme artigos 19 e os itens II dos artigos 47 (mestrado) e 48 (doutorado) da resolução da Cosuen, nos artigos 93 e 94, respectivamente.***)

ii) Art. 63. O curso de doutorado terá duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo integralização de créditos, qualificação e defesa da ~~**dissertação**~~ ***tese***.

- Sugestões:

Art. 4º O PPG-BC confere os títulos de Mestre em Ciências e Doutor em Ciências**,** ***explicitando-se a Área de Conhecimento: Compostos Bioativos e Saúde ou Mecanismos Biológicos***.

Art. 66. Créditos obtidos pelos alunos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, que não o PPG-BC, poderão ser aproveitados, a juízo da Coordenação ou do Colegiado, limitado ao máximo de 06 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas cursadas, quando a descrição das atividades e carga horária estiverem devidamente comprovadas e documentadas.

(***Sugestão*: *aumentar o limite de aproveitamento de créditos para 15 (quinze)***)

Art. 78. A dissertação de mestrado ou tese de doutorado deverá ser redigida em língua portuguesa, espanhola ***ou inglesa*** e seguir os modelos disponibilizados pelo PPG-BC ou pela UNILA.

Art. 79. A dissertação de mestrado deverá ser encaminhada por escrito pelo aluno, mediante autorização assinada pelo orientador, em 05 (cinco) vias impressas e em formato digital à Coordenação do PPG-BC, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data prevista da defesa.
(***Sugestão:*** **30 (trinta) dias**)

Art. 80. A tese de doutorado deverá ser encaminhada por escrito pelo aluno, mediante autorização assinada pelo orientador, em 07 (sete) vias impressas e em formato digital à Coordenação do PPG-BC, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista da defesa.
(***Sugestão:*** **30 (trinta) dias**)

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 12 de abril de 2018.

Rafael Otoniel Ribeiro Rodrigues da Cunha
Relator.